



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
TERESÓPOLIS

ANO III - Nº 82
QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Licitação	
Divisão de Pessoal	

José Leonardo Vasconcellos de Andrade
Presidente

Ten. Jaime da Silva Medeiros
1º Secretário

Carlos Eduardo Pimentel Barbosa
2º Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

RELAÇÃO DE PORTARIA 043/2020

PORTARIA Nº118/2020 – NOMEANDO – BARBARA CABRAL DE PAULA, para exercer o cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC4**, a partir de 01 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em, 11 de dezembro de 2020

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis
Gabinete da Presidência

PORTARIA N. 119 de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal no período de 21 a 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências;

José Leonardo Vasconcellos, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de balanço patrimonial, contábil e financeiro em virtude do fim da legislatura 2017/2020 e encerramento de gestão;
CONSIDERANDO que em nosso município o número de contaminações pela COVID-19 vem crescendo e gerando grande ocupação dos leitos disponíveis para tratamento;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. No período de 21 a 31 de dezembro de 2020 a Câmara Municipal de Teresópolis funcionará apenas em seu âmbito administrativo, dada a necessidade de tomada das providências pertinentes ao balanço contábil, financeiro e patrimonial bem como a desocupação dos gabinetes dos vereadores não reeleitos e encerramento de gestão.

Art. 2º À Direção Geral caberá oficializar aos gabinetes dos vereadores não reeleitos a fim que procedam a desocupação dos correspondentes gabinetes no período de 21 até 31 de dezembro, com acompanhamento da Divisão de Patrimônio a fim de ser realizado o competente balanço e inventário patrimonial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2020.

Teresópolis, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE
PRESIDENTE

ENTRE!
A CASA É SUA...
http://
teresopolis.rj.leg.br



Câmara Municipal de
Teresópolis

Participe. Dê a sua sugestão. A sua opinião pode virar Lei.

D.O.E.

Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

ASSINADO
DIGITALMENTE